

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO 8.242 UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE CORRENTES-PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do **MUNICÍPIO DE CORRENTES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº 8.069 do ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal 285/2001, torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Correntes-PE, para um mandato de 04(Quatro) anos período 10 de Janeiro de 2024 a 10 de Janeiro de 2028, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - Os candidatos que quiserem participar do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do Município das Correntes, deverão preencher os seguintes requisitos abaixo enumerados que serão avaliados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público:

CAPÍTULO I

1 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1- Idade mínima de 21 anos completos;
- 1.2- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes criminais, expedida pela Secretária Judicial do Fórum da Comarca das Correntes;
- 1.3- Residir no Município das Correntes há no mínimo dois (02) anos, comprovando tal fato mediante declaração de residência, expedida pela autoridade policial civil deste Município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

- 1.4- Ter escolaridade mínima de 2º grau completo, comprovando através da ficha dezanove (19) e Curso Básico de Informática comprovando também através do diploma de Conclusão do Curso, ou concluindo no ano corrente até a data de eleição comprovando mediante declaração;
- 1.5- Comprovar, por meio de declaração, experiência mínima de um (01) ano, que trabalhou ou trabalhou na área de defesa, ou promoção, ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.6- Declaração que caso eleitos terão disponibilidade de horário integral para o exercício da função do Conselho Tutelar;
- 1.7- Não configurar hipótese de ter outro candidato nas condições de marido ou mulher, irmão ou irmã, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes, tio, tia, sogro ou sogra.
- 1.8- Obter uma cópia do ECA e o apresentando no ato da inscrição.
- 1.9- Trazer no ato da inscrição documentos de identificação como: CPF, RG (com Data de Expedição Atualizada), REGISTRO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE TRABALHO, RESERVISTA (se tiver), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente) e cópias que deveram ser retidas.

CAPITULO II

2- DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º - O Conselho Tutelar do Município das Correntes será composto de 05(cinco) membros titulares e demais candidatos habilitados serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação, seguindo a **RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONANDA-** para mandato 04 (quatro) anos, compreendido de 10 de janeiro a 10 de janeiro de 2028.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito pelo voto facultativo, direto e secreto dos cidadãos que tiverem no mínimo dezesseis (16) anos e estiverem no gozo de seus direitos eleitorais nesta 59ª Zona Eleitoral ou residirem neste Município em período de no mínimo dois (02) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

Art. 6º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Correntes será coordenado e operacionalizado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público

§ 1º - Serão considerados titulares os cinco (05) candidatos mais votados, subsequentemente, demais candidatos habilitados ficarão por ordem decrescente na ocupação dos votos ficarão como suplente, seguindo **RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONANDA.**

§ 2º - Em caso de vacância do conselheiro titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocado o primeiro suplente para assumir a titularidade.

Art. 9º - O Conselho Tutelar funcionará na Rua João Vieira de Azevedo nº 61, no horário de 07:30 horas às 13:30 hora (cumprindo o que estabelece na Lei Municipal Parágrafo Único citado abaixo. No horário noturno, sábados, domingos e feriados ficarão sobre aviso por parte de cada conselheiro de plantão.

Parágrafo único – Cada conselheiro terá obrigação de dar, no mínimo trinta horas (30h) semanais na sede do conselho, mediante escala elaborada pelo Conselho Pleno, podendo ainda ser convocado em outro horário do seu plantão, de acordo com a necessidade e urgência do caso.

CAPÍTULO III DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	Cinco (05)	SALÁRIO VIGENTE R\$ 1.302,00

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

- I- O período da inscrição será do dia 08 (oito) ao dia 19 (dezenove) de maio de 2023 nos dias úteis;
- II- As inscrições serão feitas no Prédio da Secretária de Assistência Social e Cidadania, sala 03 sede do CMDCA, localizada na Rua 04 de Outubro nº152 1º andar.
- III- O horário da inscrição será das 08:00horas às 13:00 horas, sendo procedidas as inscrições dos presentes até a hora limite.
- IV- Deverão se apresentar impreterivelmente os candidatos oficiais no ato da inscrição.
- V- No ato da inscrição o candidato deverá: preencher o formulário fornecido no local da inscrição, apresentar cópias legíveis e em perfeito estado, de todos os **documentos exigidos no Capítulo I** deste Edital acompanhados de duas (02) **fotos 3x4** coloridas.
- VI- O candidato passará por uma avaliação psicológica, redação e prova escrita sobre uns prévios e indispensáveis conhecimentos acerca do assunto em pauta.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

- I- As eleições para Conselheiros Tutelares serão realizadas no **dia 01 de outubro de 2023**, dando início a seção às 08:00h e inspirando às 17:00h do mesmo, no prédio da quadra de esportes Ginásio Municipal José de Branca, localizada na Rua Travessa Coronel Passos S/N;
- II- É proibido, no recinto da votação, fazer propaganda de candidatos, aliciando ou convencendo o eleitor votante (boca de urna);
- III- Estará impedido de votar o eleitor que não apresentar o título original de eleitor e carteira de identificação ou reservista, Carteira de trabalho, ou carteira de órgãos de classe reconhecida;

- IV- O eleitor que estiver no local de votação, terá direito de votar, independentemente do encerramento da votação em virtude do horário, até o limite de 200 senhas que serão distribuídas por critério de ordem de chegada;
- V- Serão consideradas nulas as cédulas que registrem votação em excesso do limite permitido, que contiverem expressões ou rasuras, frases ou palavras, ou que não contiverem a assinatura da Mesa Receptora.
- VI- O candidato após exercer o voto deverá ausentar-se do recinto e do prédio onde esteja ocorrendo à eleição.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

- I- Logo após as 17:00 horas, o presidente da Mesa Receptora encerrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e providenciará a imediata apuração dos votos, transformando a Mesa Receptora em Mesa Apuradora;
- II- É permitida a presença de um único fiscal por candidato devidamente identificado com crachá o qual poderá exigir o registro na ata dos trabalhos, de qualquer ocorrência julgada relevante, devendo fazê-lo por escrito no ato da ocorrência.
- III- Encerrados os trabalhos de escrutinarão dos votos e lavrada a competente ata, devidamente assinada pelos membros da mesa de apuração, o presidente da seção encaminhará toda essa documentação a Comissão Eleitoral que providenciará a totalidade dos votos;
- IV- De posse dos resultados oficiais da totalidade dos votos a Comissão Eleitoral publicará o resultado no local onde ocorreu a votação. Também informará ao CMDCA, a relação dos cinco (05) Conselheiros Tutelares e os demais suplentes.
- V- De acordo com o **ART. 8º**- da Lei Municipal os conselheiros eleitos deverão ser nomeados num prazo de 48 horas seguintes a divulgação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

- VI- O recurso do resultado geral da eleição será feito à comissão eleitoral, que esgotará os recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- De posse dos resultados finais emitido pela esfera Comissão Eleitoral publicará os resultados da totalização dos votos ao CMDCA a relação dos cinco conselheiros tutelares e dos cinco suplentes;
- II- A inscrição dos candidatos implica a aceitação das normas para a eleição contida neste Edital;
- III- Será excluído o candidato que em qualquer documento, prestar declaração falsa ou inexata para fins de inscrição;
- IV- As normas deste Edital entrarão em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral

Valdenice Febrônio de Almeida (Presidente do CMDCA)

José Elias de Lima (Diretor do RH e Vice Presidente do CMDCA)

José Geovanio Silva (Sec. de Assistência Social)

Demilton Medeiros Ximenes (Representante da Igreja Católica e Membro do CMDCA)

Osmário Alves da Silva (Representante das Entidades e Associação e Membro do CMDCA)

Maria Gorete Alves Ferreira (Membro do CMDCA)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

Gabriel Teixeira (Coordenador do CREAS)

Luiz Félix (Coordenador da Casa das Juventudes)

José Marlos Barbosa de Souza (Representante do CRAS SEDE e Igreja Marata)

Manoel Gomes da Silva (Representante da SASC)

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Correntes- PE

Providências	Data/Prazo
Adequação da lei municipal	28/03/2023 Nossa base a Resolução nº231/2022- CONANDA, que possui força regimental
Aprovação das Alterações da Lei Municipal pela Câmara	21/04/2023
Publicação do Edital para Convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar	27/04/2023
Inscrições dos/as Pré - Candidatos	08 a 19/05/2023
Análise de requerimento de Inscrições/documentação	22/05/2023 a 24/05/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos/as com inscrição deferida, no mural do CMDCA de Correntes	25/05/2023
Prazo para Recurso de Indeferimento e Impugnação	26/05/2023 a 31/05/2023
Análise do Recurso dos/as Pré-Candidatos em impugnação ou deferidos	01/06/2023 a 02/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até dia 06/06/2023
Divulgação e publicação dos pedidos	09/06/2023
Prova eliminatória (Previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº285/2001	16/07/2023 (Domingo) e gabarito 17/07/2023
Interposição de recurso	18 á 21/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	24 á 27/07/2023
Reunião para firmar compromisso	04/08/2023

Solicitação de urnas de madeira para eleição, com remessa das listas de candidatos habilitados a eleição e solicitação da lista de eleitores.	Até 07/08/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 15/09/2023
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Civil	Até 15/09/2023
Confecção das cédulas de votação para votação manual	Até 05 dias da realização do pleito impreterivelmente
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 15/09/2023
Eleição	Prazo Legal: 1º domingo de outubro 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Prazo Legal Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

CAPÍTULO VIII

- I. Após a realização da etapa de inscrições, na inexistência de candidatos/as aptos/as para participar das fases do processo de escolha de Conselheiro/a Tutelar, será realizada nova convocação para o respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Após a realização da convocação ao qual o caput se refere, caso o número de candidatos/as ainda seja insuficiente, o Processo de Escolha seguirá o cronograma estabelecido neste edital.

- II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares do Município de Correntes-PE.

Publique-se



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- Correntes-PE

End:Rua 04 de outubro , nº 152 - Centro .

CNPJ:17.027.4660001-83

E-mail:cmdcadecorrentes.pe@gmail.com

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Câmara Municipal.

Correntes, 27 de abril de 2023

Valdenice Febronio de Almeida

Presidente do CMDCA